

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº47/2026**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Servidores.

O Prefeito de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais, Monitor de Escola e Agente Comunitário de Saúde, por prazo determinado, para atuar junto ao Município de Jóia, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº1310 de 17 dezembro de 2002 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado e acompanhado por intermédio de Comissão Especial, designados pelas Portarias nº 11.679/2025 e nº11.930/2025.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.joia.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado nas redes sociais do Município.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.6 Os prazos definidos observarão o disposto neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova escrita objetiva para todos os cargos, conforme critérios definidos neste Edital e autorizados pelo Decreto Executivo nº 4.216/2015.

1.8 A contratação será por prazo determinado, conforme a legislação vigente e a respectiva Lei Autorizativa aprovada pela Câmara Municipal.

2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, os requisitos mínimos, a carga horária semanal, o vencimento básico, conforme a legislação vigente no Município, estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais	CR	20	R\$ 2.223,98	Mágistério
			R\$ 3.335,97	Licenciatura em Pedagogia



Monitor de Escola	01	40 horas	R\$1.621,00	Ensino Médio Completo
-------------------	----	----------	-------------	-----------------------

EMPREGO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente de Saúde	40 horas	R\$3.242,00	- Ensino médio completo - Residir na área em que for atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado
CARGO/VAGAS	DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
01 Agente Comunitário de Saúde	EQUIPE 2 - MICROÁREA Nº 9 Estrada que vai para o Grupo 05, dentro do Assentamento Rondinha, famílias que fazem divisa com microárea 01 desta equipe, entre elas Sr ^a Miriam Krombauer, Sr ^a Rosi Macari, Sr ^o Claudino Stodulski, Sr ^a Maria Ivone Santa Catarina, Sr ^a Lurdes Socoloski, Sr ^a Francieli Oliveira, Sr ^a Rosalina May, em seguida as famílias que fazem divisa com o Rio Cruz Alta.		
01 Agente Comunitário de Saúde	EQUIPE 2 - MICROÁREA Nº 12 Começando na Granja Azul e Fazenda Guabijú, sentido Norte, pela estrada geral, que vai até a Rondinha, incluindo a Fazenda Tarumã até as limitações da fazenda Guabijú que corta suas lavouras até margens do Rio Guaçuí, sentido oeste, logo em seguida as terras do Sr. Iomar Ritter até a RS 377, seguindo direção sul pela RS 377, até os limites com a Fazenda Alvorada.		
01 Agente Comunitário de Saúde	EQUIPE 2 - MICROÁREA Nº 13 Inicia na ponte do lageado Bonito subindo até o entroncamento à esquerda e segue a estrada principal em ambos os lados, fazendo divisa com o Assentamento Ceres até a propriedade de Gelni Nicolete, seguindo a direita até a propriedade do Beto, fazendo divisa com o Rio Guaçuí e rio Divisa.		

2.2 As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, e outras atinentes à função, são as que constam no Anexo I, deste Edital.

2.3 Além do vencimento/Salário básico, o contratado fará jus às seguintes vantagens:

- adicionais de insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno, quando for o caso;
- Vale alimentação proporcional aos dias trabalhados;
- gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
- férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
- inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração



processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo no que couber.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jóiá, Rua Dr Edmar Kruehl, 188, no período de **20 a 24 de julho de 2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2 Ficha de inscrição (anexo II) que deverá ser preenchida e assinada pelo candidato, que levará consigo apenas o comprovante de inscrição;

4.3 Cópia de documento de identificação oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, entre outros, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.4 Para o cargo de Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais, o candidato deverá apresentar cópia legível, frente e verso, do diploma, certificado ou outro documento hábil que comprove a escolaridade e a habilitação exigidas para o cargo, acompanhada do documento original para simples conferência pela Comissão.

4.5 Não serão realizadas cópias de documentos no ato da inscrição.

4.6 O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras.

4.7 O candidato deverá estar ciente da formação exigida quando for realizar a inscrição, o candidato é responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor



recursos escritos perante a Comissão, conforme o cronograma em anexo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

6 DA PROVA ESCRITA

6.1. As provas escritas serão elaboradas pelos membros da Comissão ou com a colaboração de servidor especializado ou de empresa/instituição contratada para elaboração das provas, observado o disposto na legislação vigente.

6.2 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova, será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

6.3 As provas escritas serão realizadas, no dia 01 de agosto de 2026, em local e horário a ser divulgado em edital após a homologação dos inscritos.

6.4 Os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, documento oficial com foto, e caneta azul ou preta.

6.5 As Provas Escritas terão duração de 2 (duas) horas.

6.6 A prova objetiva para todos os cargos será composta por 25 (vinte e cinco) questões, distribuídas conforme a tabela a seguir:

Nº DE QUESTÕES		CONTEÚDO	PONTOS POR QUESTÃO
25 questões	5	Português	4
	5	Matemática	4
	5	Legislação Municipal	4
	10	Conhecimentos Específicos do cargo	4
Total de Pontos			100

6.7 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova escrita objetiva.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um (01) dia, a Comissão deverá avaliar os gabaritos da Prova objetiva.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista às provas objetivas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.3 Sorteio em ato público.

9.4 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.5 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

11.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.4 Apresentar Atestado Médico Admissional no sentido de possuir plena aptidão física e mental. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

11.5 Apresentar diploma, certificado ou documento hábil que comprove a escolaridade e a habilitação exigidas para o cargo, bem como atender aos demais requisitos previstos neste Edital.

11.6 O candidato aprovado para o emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, no ato da contratação, que reside na área de atuação correspondente à vaga para a qual concorreu, desde a data da publicação deste edital, mediante documentação hábil, sob pena de perda do direito à contratação.

11.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.8 Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.

11.9 Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso



estabelecidas na legislação pertinente.

11.10 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.11 O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, uma única vez, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Simplificado.

11.12 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.13 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei autorizativa.

11.14 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.15 Na realização do Concurso Público, deixará de existir a necessidade de contratação apresentadas neste Edital, com a nomeação dos aprovados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jóiá/RS, 17 de julho de 2026

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Jóiá

Registre-se e Publique-se



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

HORÁRIO: 20 horas semanais.

INSTRUÇÃO: Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério) ou Curso Superior de Licenciatura Plena, na área da Educação para Anos Iniciais e/ou Pedagogia.

2. CARGO: MONITOR DE ESCOLA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar atividades de orientação, recreação e assistência a indivíduos e grupos;
- b) Descrição analítica: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade. Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Escola, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; inclusive auxiliar no atendimento a alunos com deficiências. Acompanhá-los quando necessário no atendimento Educacional Especializado - AEE. Proceder, auxiliar e orientar os alunos no que se refere à higiene pessoal e alimentação. Acompanhar e orientar os alunos durante as refeições,



estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando-os na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada. Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e ensinar a escovar os dentes. Observar o comportamento dos alunos durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias. Zelar pela saúde e bem-estar dos alunos, promovendo o cuidado e a educação dos mesmos. Participar de capacitações e reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nos anos iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas. Atuar em oficinas oferecidas em turno integral ou inverso. Atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares. Comunicar fatos relevantes do dia a dia a chefia imediata. Acompanhar alunos no transporte escolar. Executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ser humano e do ensino. Desenvolver atividades que envolvam necessidade de trabalhos com educação infantil e grupos, onde há constantes flexões, atividades realizadas no chão, levantar e carregar crianças (PcD) de diversos tamanhos e pesos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

HORÁRIO: 40 (quarenta) horas semanais

OUTRAS: Contato com crianças, inclusive PcD.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Nível de Instrução: Ensino Médio completo;

3. EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e curativas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação. Executar atividades de educação para sua saúde individual e coletiva. Registrar para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde.

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida para a família. Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. Cadastrar todas as famílias de sua área. Visitar todas as famílias, uma vez por mês, priorizando as que têm gestantes, nutrizes e menores de 5 anos. Incentivo ao aleitamento materno. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, com o uso do Cartão da Criança. Promover cobertura vacinal. Prevenir e controlar infecções respiratórias agudas e doenças diarreicas. Orientar alternativas alimentares. Promover ações de saneamento e melhoria do meio ambiente. Orientar o uso correto da medicação prescrita pelos profissionais de saúde; Orientar e encaminhar ao serviço de saúde toda pessoa em situação de risco. Registrar nascimentos e óbitos, assim como doenças de notificação compulsória, conforme normas da vigilância epidemiológica. Registrar as atividades desenvolvidas



na sua área, encaminhando relatórios ao seu instrutor/supervisor.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Residir na área em que for atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº47/2026

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

Filiação: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CPF Nº _____

CNH Nº: _____ validade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____

E-mail: _____

Telefone Residencial e Celular: _____

Telefone para recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Ensino Fundamental: _____

(Instituição e Ano de Conclusão)

Ensino Médio: _____

(Instituição e Ano de Conclusão)

Nível Técnico: _____

(Instituição e Ano de Conclusão)

Ensino Superior: _____

(Instituição e Ano de Conclusão)

Jóia(RS), ____/____/2026

Assinatura do Inscrito

Responsável pela Inscrição



ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS nº47/2026

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF nº: _____

CNH nº: _____ Validade: _____

Escolaridade: _____

Jóia(RS), ____/____/de 2026

Responsável pela Inscrição

OBS: Apresentar no ato das provas.



ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS nº047/2026

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF nº: _____

CNH nº: _____ Validade: _____

Escolaridade: _____

Jóia(RS), ____/____/de 2026

Responsável pela Inscrição

OBS: Apresentar no ato das provas.



ANEXO IV - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº47/2026

AÇÃO DESENVOLVIDA:	Datas
Publicação do Edital	17/07/2026
Inscrições	20 a 24/07/2026
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	27/07/2026
Julgamento dos recursos	28/07/2026
Publicação relação final de inscritos/Publicação do local e horários da Prova Objetiva	29/07/2026
Aplicação das Provas Objetivas	01/08/2026
Divulgação do gabarito	03/08/2026
Publicação do resultado preliminar da prova escrita	04/08/2026
Apresentação de recursos	05/08/2026
Julgamento dos recurso/ Publicação resultado final da prova escrita	06/08/2026
Aplicação do critério de desempate/Publicação da relação final de classificados	07/08/2026